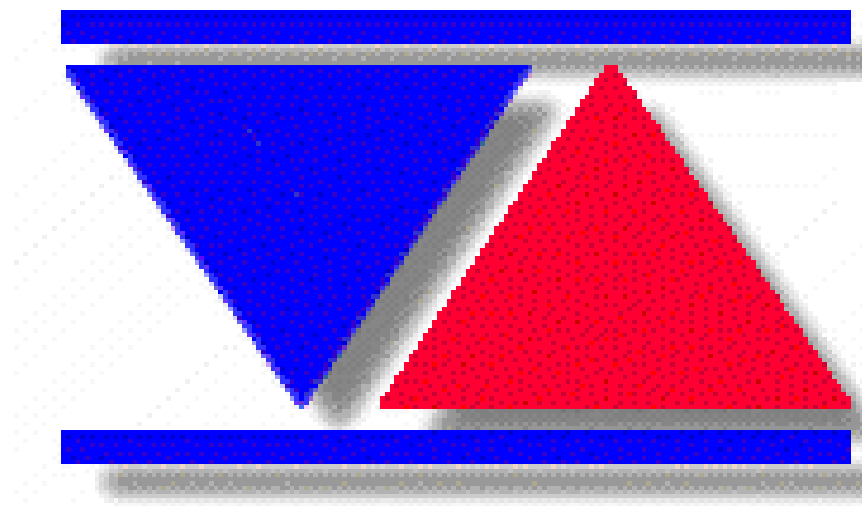

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)
1ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 1C



RELATÓRIO DE AUDITORIA

ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
EXERCÍCIO: 2016

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO.....	03
2 INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....	03
3 PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO.....	03
4 RESULTADO DA AUDITORIA.....	04
4.1 Insuficiência da provisão para redução a valor recuperável dos créditos a receber de clientes e recolhimento indevido de tributos	04
4.2 Planejamento e eficiência operacional na gestão de contratos de obras..	05
5 CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	08
5.1 Atraso na Execução dos Serviços.....	08
5.2 Ausência de Termo de Recebimento das Obras.....	09
5.3 Obras Paralisadas.....	10
5.4 Obras Encerradas ou Suspensas.....	11
6 ÁREA JURÍDICA.....	12
6.1 Licitações.....	12
6.2 Inexibibilidades.....	12
6.3 Contratos.....	12
6.4 Convênios.....	12
6.5 Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.....	13
7 CONCLUSÃO.....	13



RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

EXERCÍCIO:	2016
ENTIDADE:	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A (EMBASA)
NATUREZA:	Acompanhamento de Licitações, Contratos e Convênios
GESTOR:	Rogério Costa Cedraz

2 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 126/2016, expedida pela Primeira Coordenadoria de Controle Externo, efetuou-se o acompanhamento das licitações e da execução de contratos e convênios, formalizados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A (EMBASA), vigentes no exercício de 2016, bem como o acompanhamento dos pontos de auditoria levantados na Prestação de Contratos do exercício de 2015.

3 PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

No acompanhamento das licitações, contratos e convênios foram efetuados o levantamento das informações, a verificação do cumprimento das cláusulas aplicáveis e o estágio de implantação dos respectivos objetos dos contratos e convênios selecionados.

As principais fontes de critério utilizadas foram:

- Constituição Federal/1988;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993 – Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;
- Lei Federal nº 12.462/2011 – Institui o Regime de Contratação Direta;
- Lei Federal nº 11.638/2007– Dispõe sobre as Sociedades Anônimas;
- Decreto Federal nº 7.581/2011 - Trata da contratação integrada;
- Medida Provisória nº 630/2013 – Altera a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC;
- Lei Estadual nº 9.433/2005 – Dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia;
- Decreto Estadual nº 9.534/2005 - Aprova os Termos de Referência para elaboração dos editais de licitação de obras e serviços de engenharia da administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista do Poder Executivo Estadual.
- Resolução TCE nº 144/2013 – Estabelece normas e procedimentos para o controle externo dos convênios.

4 RESULTADO DA AUDITORIA

4.1 Insuficiência da provisão para redução a valor recuperável dos créditos a receber de clientes e recolhimento indevido de tributos

Sobre o valor total dos créditos a receber de clientes a Companhia registra uma provisão para redução ao valor recuperável, fundamentada através de Nota Técnica trimestralmente atualizada, denominada “Relatório do Saldo de Contas a Receber (SCR) e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD)” a qual discorre sobre a política utilizada na constituição dessa provisão. De acordo com a Nota Técnica relativa ao trimestre encerrado em 30/09/2016 a provisão para devedores duvidosos constituída foi de R\$141.174 mil.

Em linhas gerais, os parâmetros utilizados para determinação do valor da provisão e, por consequência, a constituição ou reversão de seu saldo, estão subdivididos nas esferas pública e particular, como segue:

- a) Para órgãos públicos estaduais, 100% do valor a receber vencido há mais de 360 dias, num total de R\$ 10.494 mil em 30/09/2016;
- b) Para órgãos públicos municipais, 10% do valor a receber vencido há mais de 360 dias, num valor total de R\$ 9.770 mil em 30/09/2016;
- c) Na esfera particular, não se verifica a adoção do critério tempo de vencimento das contas, mas sim condições relacionadas a: quantidade de contas em débito, processos judiciais de autoria de terceiros contra a cobrança e, adicionalmente, outras peculiaridades tais como faturamento sem consumo de água (apenas esgoto), fornecimento interrompido por corte, imóveis sem edificações habitáveis, processos judiciais de cobrança, etc.

A Auditoria constatou inconsistência nos critérios adotados pela Companhia para constituição da provisão para redução a valor recuperável dos créditos a receber de clientes públicos, o que torna insuficiente a provisão constituída. Enquanto para a esfera estadual a Companhia considera como provisão para perda a totalidade dos créditos vencidos há mais de 360 dias, no valor de R\$10.460 mil, na esfera municipal, cujos créditos vencidos há mais de 360 dias atingem o montante de R\$97.704 mil, a Companhia considera a provisão para perdas de apenas 10% desse valor (R\$9.770 mil).

Não há justificativa para a diferenciação entre o percentual de 100% dos débitos vencidos há mais de 360 dias da esfera estadual e o percentual de 10% dos débitos vencidos da esfera municipal, inclusive porque seria esperado que a EMBASA, que faz parte da Administração Pública Estadual, adotasse um critério mais conservador para registrar as perdas (100% de provisão) na esfera municipal, e não ao contrário, como procedeu.

A falta de registro da provisão para perdas dos créditos de órgãos públicos municipais vencidos há mais de 360 dias, no valor integral, fez com que a Companhia deixasse de utilizar despesa a maior, a qual poderia ser lançada

diretamente ao resultado do período, no montante de R\$81.492 mil, de janeiro a setembro de 2016. Desta forma, majorou indevidamente o lucro desse período e não se beneficiou de despesa dedutível para fins fiscais. A legislação tributária federal admite a dedução integral de despesa com a constituição de provisão para redução de contas a receber a valor recuperável, utilizando como base o critério tempo (vencidos há mais de 360 dias) para valores individuais até R\$30 mil, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento, porém mantida a cobrança administrativa (Art. 24 de IN/RFB 1515 de 24/11/2014).

Assim, o registro da totalidade dos valores vencidos há mais de 360 dias dos órgãos públicos municipais na determinação da provisão para perdas com a recuperação de créditos a receber permitiria uma desoneração dos tributos federais incidentes sobre o lucro da Companhia apurado até 09/2016. No período de janeiro a setembro de 2016, a falta de constituição integral dessa provisão implicou em um recolhimento a maior de R\$2.283 mil de Imposto de Renda, R\$7.220 mil de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, além de uma compensação a maior de IR na fonte no valor de R\$2.893 mil.

Na Nota Técnica sobre os critérios utilizados na constituição da provisão para redução a valor recuperável dos créditos a receber de clientes, emitida ao final de cada trimestre, o Gestor justifica a falta de provisão integral dos saldos a receber de órgãos municipais vencidos há mais de 360 dias pelos seguintes instrumentos utilizados pela Companhia: a necessidade que as prefeituras têm de renegociar seus débitos em função da assinatura do Contrato programa, o fato de que por força do Decreto Estadual 9.266, de 14/12/2004, as prefeituras precisam estar em dia com os Órgãos da Administração Pública estadual para formalização de convênios e contratos com o Governo do Estado e os programas de parcelamentos que são feitos com as prefeituras através de desconto nas suas cotas de ICMS.

Em que pese as justificativas do gestor quanto a possibilidade de recuperação de contas a receber de órgãos públicos municipais, vencidos e não pagos, não é razoável, pelo princípio da economicidade, que despesas dedutíveis e inquestionáveis, autorizadas pela Legislação Tributária Federal, deixem de ser integral e legitimamente utilizadas para redução dos tributos incidentes sobre o lucro, Imposto de Renda e Contribuição Social. Assim, essa Auditoria recomenda que a EMBASA altere os critérios de constituição da provisão para perdas com créditos de órgãos públicos municipais, vencidos há mais de 360 dias e, providencie a recuperação dos valores recolhidos ou compensados a maior junto à Receita Federal do Brasil.

4.2 Planejamento e eficiência operacional na gestão de contratos de obras

Com base em planilha de controle dos contratos de obras vigentes, fornecida pela Administração da EMBASA, base agosto de 2016, encontravam-se em andamento 86 contratos, no total de R\$1.3 bilhões em obras relacionadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, objetivo fim da Companhia.



Dos 86 contratos vigentes, 70 foram alterados por meio de termos aditivos de valor e/ou prazo. Os 16 contratos cujas cláusulas não foram alteradas por aditivos tem suas Ordens de Serviço concentradas no final de 2015 e durante o atual exercício de 2016, isto é correspondem a serviços recém-iniciados.

Em seu conjunto, os contratos sofreram 266 aditivos de prazo e 65 aditivos de preço. Ainda conforme controles da Companhia, dos 86 contratos vigentes, 18 estão sendo relicitados, 4 se encontram suspensos e 3 em ritmo lento.

A título de exemplo, os contratos de execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Candeias, a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vera Cruz e localidades e a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cruz das Almas, todos datados de 2008, possuem respectivamente, 18, 17 e 14 aditivos, 2.300, 2.285 e 1720 dias de atraso e R\$9,6 milhões, 9,4 milhões e 7,9 milhões em aditivos de valor, tendo todos atingindo o teto legal de 25% do valor inicial.

Solicitamos justificativas acerca das recorrentes prorrogações de prazo e alterações financeiras nos contratos de obras, tendo a administração da Companhia, em Nota técnica datada de 12 de dezembro deste, apresentado as seguintes explicações:

Um aspecto relevante e peculiar das obras da Embasa repousa no fato de que grande quantidade de empreendimentos são realizados com recursos financiados ou gratuitos, que dependem de análise por parte de agentes financeiros.

A liberação de recursos tem sido morosa por circunstâncias alheias à conduta da Embasa, atrelada as vezes, a própria postura do agente financeiro, que atrasa as análises de sua competência [...]

Outro aspecto a ser considerado é que as obras de saneamento por serem, via de regra, obras lineares de grande alcance e diversas interferências costumam esbarrar em dificuldades excepcionais, supervenientes e imprevisíveis, o que acaba por impor alterações de projeto que, por sua vez, tornará a execução da alteração passível de sofrer atrasos em razão de nova regularização fundiária, novo licenciamento ambiental ou alteração do licenciamento inicial, nova avaliação de concessionárias [...]

Também há impactos decorrentes do descumprimento de prazos legais, por parte de alguns municípios no que tange ao processo de liberação de alvarás.

Cita ainda a Administração, as previsões legais constantes do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005, relativas à alteração qualitativa de projetos ou de suas especificações, superveniência de fato excepcional, diminuição do ritmo de trabalho por interesse da administração, dentre outros.

Para realização dos pagamentos aos fornecedores, a EMBASA utiliza recursos próprios, provenientes das atividades operacionais da empresa, isto é, da sua "Geração de Caixa Líquido" e recursos de terceiros, provenientes de operações de empréstimos e financiamentos e de programas governamentais, estes últimos

mencionados pela Administração, abaixo listados:

QUADRO 1 – Fontes de Recursos de Programas de Governo

Fonte	Concedente		Contrapartida
	A Fundo Perdido	Financiamento	
Programa de Aceleração do Crescimento			
• BNDES	-	80%	20%
• FGTS	-	90%	10%
• OGU	95%	-	5%
Funasa – Fundação Nacional de Saúde	-	90%	10%
Codevasf - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco	90%	-	10%

Fonte: Departamento de Administração Financeira – EMBASA.

Da análise do Fluxo de Caixa da Companhia, verificamos que a EMBASA gerou, durante o exercício de 2015, o total de R\$298 milhões de caixa oriundo de suas atividades operacionais. Naquele mesmo exercício, conforme fluxo e caixa analisado junto ao Departamento Contábil da EMBASA, foram aplicados R\$365 milhões em obras de saneamento e esgotamento sanitário, dos quais R\$127 milhões provenientes de operações junto ao PAC, Funasa, Codevasf e outros, do quadro acima e R\$48 milhões de operações de empréstimos e financiamentos. O desempenho de caixa mencionado foi uma constante nos últimos cinco anos da Companhia, período médio de vigência das obras sob análise, durante o qual a empresa gerou R\$1,4 bilhão de caixa líquido oriundo das atividades operacionais.

Os dados acima demonstram que, em 2015, 53% dos recursos aplicados em obras foram próprios, 47% foram de terceiros sendo 35% relativos a operações de programas governamentais, citadas pela Administração. Verificamos que é possível sanar as falhas no aporte de recursos governamentais com recursos próprios, estabilizando o fluxo de caixa, bastando para tal planejamento criterioso, eliminando assim os impactos da inconstância de caixa em suas obras.

Em relação aos demais entraves ao desempenho, citados pela Administração, ressaltamos, sem minimizar as dificuldades em obras de vulto e extensão como as da Companhia, que em sua maioria são sanáveis a partir de planejamento e gerenciamento criteriosos. Os entraves citados não são peculiares da EMBASA e sim de amplo conhecimento na execução de obras públicas.

Variáveis que englobam a gestão de tempo, recursos humanos e recursos financeiros nas obras públicas estão normalmente relacionadas as etapas de planejamento. O impacto de fragilidades no gerenciamento de projetos na execução das obras acarretam prejuízos financeiros para o Estado e indisponibilidade das melhorias de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário à população.

A EMBASA deve aprimorar o gerenciamento de projetos e o planejamento das obras, com análise e foco em fases críticas do processo, escopo, ciclo de vida, custos e prazos das obras, com vistas a minimizar a necessidade de alterações no



decorrer da execução das obras e alcançar eficiência na gestão dos recursos.

5 CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

5.1 Atraso na execução dos serviços

O Contrato nº 460008165/2015, firmado em 26/10/2015, no valor de R\$20.835.688,40, cujo objeto é a Execução das Obras de ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de água de Mairi, tem prazo de execução de 700 dias, com entrega prevista para 17/10/2017.

Avaliando o Cronograma Físico-financeiro, verificamos que, até a 6ª Medição, deveria ter um desembolso de R\$5.574.544,57, correspondente a 26,75%. No entanto, ocorreu uma execução de R\$2.000.041,00, correspondente a 9,60%. Este fato caracteriza atraso na execução da Obra.

Esta Auditoria, através da Solicitação nº SBFR08/2016, de 02/12/2016, requereu à EMBASA esclarecimentos quanto ao atraso constatado nos serviços. A EMBASA encaminhou a seguinte justificativa datada de 12/12/2016:

A Embasa assinou Termo de Compromisso nº 486/2014 com a Funasa, investimento de R\$ 35.538.892,66, sendo o valor de repasse de R\$ 23.720.287,13 e R\$ 11.818.605,53 de contrapartida pela Embasa, para execução da ampliação do SIAA de Mairi;

Embora não tenha ocorrido o repasse do recurso referente a 1ª parcela do financiamento por parte da Funasa, a Embasa decidiu iniciar a execução do empreendimento com recursos próprios, para execução de uma fase emergencial, em decorrência da seca que assolava a região, visto que, a Barragem de São José encontrava-se com nível crítico para atendimento as comunidades;

Como a pendência no repasse do recurso ainda persiste, a Embasa aprovou a suspensão contratual por 120 dias através da RD nº 284/16 em 04/05/2016;

Em 15/08/2016 os serviços foram retomados, ainda com recursos próprios da Embasa, onde estão sendo executadas adutora e estação elevatória, visando o abastecimento dos municípios de Várzea da Roça, Várzea do Poço e Mairi, com água oriunda da Barragem de Pedras Altas, onde serão investidos cerca de R\$ 19,1 milhões;

A Embasa está executando apenas parte do sistema adutor, utilizando as estações de tratamento existentes em cada localidade, pois somente com a execução desta etapa já ultrapassa o valor da contrapartida. Portanto, a continuidade da execução das obras, incluindo o sistema de tratamento de água e efluentes, deverá ocorrer após a liberação do repasse de recursos pela Funasa.

Diante das considerações apresentadas, esta Auditoria entende como procedente a justificativa do Gestor quanto ao atraso constatado na execução da Obra. Entretanto, recomenda que a EMBASA envide esforços para a regularização da situação de repasse de recursos pela Funasa.

Registre-se que atrasos nas Obras podem resultar na necessidade de celebração de



termos aditivos e na prorrogação dos prazos iniciais, trazendo como consequências a oneração do contrato e a indisponibilidade dos seus benefícios à sociedade.

5.2 Ausência de Termo de Recebimento

Com o objetivo de verificar os controles adotados pela EMBASA no que concerne às obras concluídas, foram solicitados Termos de Recebimento de 25 Contratos informados como concluídos.

Para os 17 contratos de obras listadas no Quadro abaixo, ainda não foram emitidos os respectivos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo. Apesar de na relação constarem 13 obras concluídas a mais de 1 ano, a EMBASA informou que está adotando providências para o recebimento dessas obras, estando em processo de análise para a emissão dos respectivos TRD's (Termos de Recebimento Definitivo).

QUADRO 2 – Ausência de Termo de Recebimento

CONT. Nº	OBRA	EMPRESA	CONCLUSÃO
460007247/15	Barragem de Catolé – Serviços geotécnicos	DSOARES	16/09/2015
460000952/12	SES de Cachoeira	MONTANHA	04/08/2015
460004231/14	SIAA de Campo Formoso	AMBIENTE	25/01/2015
460003493/13	SES de Caravelas	TECTA	07/05/2016
460001928/12	SES de Castro Alves	HIDROVALE	15/03/2016
460000330/08	SES de Cruz da Almas	FUAD RASSI	26/02/2015
460004311/14	SIAA de Irecê – Serviços complementares	TECTRAN	29/09/2015
460004337/14	SES de Itaparica – Estabilização de taludes.	MAF	14/02/2015
460004048/14	SIAA de Itiruçu	AMBIENTE	07/07/2015
460004328/14	SES de Jequié – Penitenciária	RBC	17/10/2015
460002211/13	SES de Maragogipe e localidades.	EMPRENGE	19/12/2015
460008085/15	SES de Maragogipe e localidades	EMPRENGE	18/03/2015
460005220/14	SES de Mucuri – Recuperação de trecho	RBC	16/02/2015
460007008/15	SES de Nagé/Coqueiros (Maragogipe)	SUÇUARANA	19/02/2016
460002328/13	SES de Porto Seguro – Torre de equilíbrio.	FRANCO ARAÚJO	24/02/2015
460004932/14	SAA de Sátiro Dias	AMBIENTE	12/05/2016
460005744/14	SAA de Tremedal – Belo Campo/ Tremedal.	AMBIENTE	26/07/2015

O Art. 161 da Lei nº 9.433/2005 estabelece que executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias; b) definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

A ausência de Termos de Recebimentos não assegura a responsabilização do construtor pelos vícios e defeitos da obra que poderão vir a ocorrer. Além disso, poderá ocorrer o “aceite” da obra com serviços executados em desacordo com os projetos e serviços mal executados. A situação verificada denota deficiência no Controle Interno da EMBASA.

5.3 Obras paralisadas

Na amostra examinada pela Auditoria, verificou-se que cinco obras se encontravam paralisadas. Solicitamos esclarecimentos à Administração, tendo a EMBASA apresentado as seguintes justificativas:

QUADRO 3 – Obras paralisadas

Cont. nº	Objeto	Justificativa
7626/2015	Execução das obras de ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Simões Filho	Construtora solicitou rescisão contratual após demora na liberação de recursos, em fase de julgamento.
5912/2014	Execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Rio do Antônio	Decorridos 590 dias da emissão da ordem de serviço, a obra encontra-se com um percentual de evolução física de 42,77%, tendo sido faturado R\$ 2.182.537,18. Existem pendências de regularização fundiária, que impediram a contratada de atuar em determinadas etapas da obra.
4544/2014	Execução das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Rio de Contas e implantação de adutora de água tratada em Marcolino Moura	Contrato encontra-se em processo de rescisão unilateral. A empresa paralisou as obras em agosto de 2016, devido a aplicação de multa devido ao não cumprimento do cronograma da obra
3431/2013	Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ipirá	A empresa já sinalizou o não interesse em dar prosseguimento ao contrato devido aos atrasos nos pagamentos e com isso será iniciado o processo de rescisão administrativa.
7388/2015	Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ilaçu	Depende de aprovação do novo processo licitatório pela Caixa Econômica Federal

Fonte: Resposta encaminhadas pela EMBASA aos questionamentos deste TCE.

Em relação às Obras paralisadas por ausência de recursos, assinala-se que a despesa deverá ser programada pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento, conforme preceituam os arts. 8º, 15, §7º, inciso II, e 23, §§1º a 5º da Lei nº 8.666/1993.

Quanto ao Contrato nº 5912/2014, a Auditoria entende que a EMBASA deveria ter realizado estudos e levantamentos que possibilitassem identificar a situação fundiária e demais especificidades possíveis de determinar o instrumento jurídico adequado para a efetivação do seu processo de regularização e consequente emissão do título de legalização de posse da terra.

No que diz respeito ao Contrato nº 4544/2014, devem ser adotadas as medidas e sanções cabíveis para regularizar a situação apontada no quadro supracitado.

Registre-se que o atraso gerado por paralisações pode ocasionar incremento de despesas administrativas, reajustamentos de medições não previstos, acréscimos nos custos de fiscalização, além de representar um ônus à sociedade, pela demora na disponibilização dos benefícios esperados com a consecução das obras.

5.4 Contratos de obras encerrados ou suspensos

Esta Auditoria verificou que oito obras se encontravam encerradas ou suspensas. Solicitamos esclarecimentos a Administração, tendo a EMBASA apresentado as seguintes justificativas para seis obras relacionadas no quadro 4:

QUADRO 4 – Obras encerradas ou suspensas

Cont. nº	Objeto	Justificativa
336/2008	Obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vera Cruz (Sede) e localidades de Barra do Gil, Barra do Pote, Conceição, Coroa e Barra Grande	A obra encontra-se concluída, não foram executados alguns serviços devido a ter extrapolado o total de 25%, o complemento já foi relicitado e está em fase de contratação.
993/2009	Execução das obras de Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Zona Fumageira (SIAA de Cruz das Almas/SIAA de Muritiba) e localidades	Em 31/01/2012 foi autorizada a substituição da Empresa GMEC Projetos e Obras Ltda pela MAF Projetos e Obras Ltda. O Contrato com a MAF Projetos e Obras Ltda, posteriormente foi encerrado por decurso de prazo em 28/10/2015. A obra encontra-se em operação sem a conclusão do Contrato.
7629/2015	Execução das Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Localidade de Arembepe	Renovações sucessivas da suspensão temporária de contrato por 120 dias, aguardando liberação de recursos ou encerramento
1798/2012	Obras complementares da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana-Bacia do Subaé	Suspensão temporária desde 10/08/2016, aguardando regularização fundiária
7625/2015	Execução das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Luis Eduardo Magalhães	A Portaria do Gabinete do Ministério das Cidades N° 537, publicada em 09/10/2015, suspendeu até Junho de 2016 a autorização para Início da Execução do Objeto das obras incluídas no PAC II, porém até o presente momento ainda não foi emitida a referida autorização
7317/2015	Execução das Obras de Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Machadinho Sul	Renovações sucessivas da suspensão temporária de contrato por 120 dias, aguardando liberação de recursos ou encerramento do contrato

Fonte: Resposta apresentada pelo Superintendente de Expansão Interior da EMBASA aos questionamentos deste TCE.

Registre-se que o Contrato nº 3299/2013, cujo objeto é a Execução do Sistema de



Abastecimento de Água de Senhor do Bonfim, e o Contrato nº 1652/2012, para Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário de Baixa Grande, embora encerrados, até o fechamento desta Auditoria, a EMBASA não encaminhou as justificativas solicitadas. Os objetos dos Contratos anteriormente citados foram relicitados, gerando os Contratos nº10677/16 e nº 10520/16 respectivamente, que foram analisados na presente Auditoria.

Os atrasos gerados podem ocasionar incremento de despesas administrativas, reajustamentos de medições não previstas, acréscimos nos custos de fiscalização, além de representar um ônus à sociedade, pela demora na disponibilização dos benefícios esperados com a consecução das obras.

6 Área Jurídica

6.1 Licitações

A EMBASA realizou 521 licitações, sendo 56 Concorrências Públicas, 76 Tomadas de Preços, 111 Convites e 277 Pregões e 01 Credenciamento com contratações em andamento, com valor estimado total de R\$ 537.752 mil.

A Auditoria analisou, em razão da relevância, quatro licitações na modalidade Concorrências Públicas, três Pregões Eletrônicos, três Convites, dois Pregões Presenciais e três Tomadas de Preços conforme apresentados no Relatório de Auditoria, que somaram R\$ 269.996 mil, representando um percentual de 50,2%. A Auditoria verificou a regularidade formal dos processos, visto que se encontravam de acordo com as exigências previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

6.2 Inexigibilidades

Das Inexigibilidades de Licitação, no total de R\$ 47.265 mil, foram analisados processos que somaram R\$ 35.813 mil, representando um percentual de 75,77%. Os processos que compuseram a amostra jurídica encontravam-se formalmente regulares, segundo a Lei Estadual nº 9.433/2005.

6.3 Contratos

Selecionou-se para exame, em razão dos maiores valores originais celebrados, 14 contratos, representando um total de R\$ 307.526 mil, correspondentes a 59,41% do valor contratado no exercício. Os processos que compuseram a amostra jurídica encontravam-se formalmente regulares, segundo a Lei Estadual nº 9.433/2005.

6.4 Convênios

Em 2016, encontravam-se vigentes 12 convênios, cujo desembolso acumulado no período foi de R\$ 11.884 mil. Destes, foram firmados no exercício de 2016, convênios no valor total de R\$ 181.301,94, que se encontravam formalmente regulares, de acordo com a Lei Estadual nº 9.433/2005.



6.5 Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

De acordo com o demonstrativo apresentado pela EMBASA, durante o exercício de 2016, estiveram em trâmite quatro comunicados de instauração de processos administrativos disciplinares/sindicâncias.

Da análise dos referidos autos, até onde foi possível verificar, foi constatado que os mesmos foram instaurados conforme as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Estadual nº 6.677/1994.

7 CONCLUSÃO

Como resultado da inspeção ora realizada, a Auditoria constatou insuficiência da provisão para perdas com créditos a receber de órgãos municipais, que representou recolhimento a maior de tributos (item 4.1), deficiência no planejamento e na gestão de contratos de obras (item 4.2), atraso na execução de serviços (item 5.1), ausência de termo de recebimento de obras (item 5.2), obras paralisadas (item 5.3) e obras encerradas ou suspensas (item 5.4).

A Auditoria sugere que seja dado conhecimento do teor deste Relatório ao Presidente da EMBASA para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção das fragilidades detectadas.

Salvador, 21 de dezembro de 2016.

Jucival Santana de Souza
Coordenador de Controle Externo

Marcos Tadeu Carneiro Lima
Gerente de Auditoria

Antonio Fábio Dantas Filho
Auditor

Olyntho Teixeira Neto
Auditor Estadual de Controle Externo

Jorge Manoel dos Santos Costa
Agente de Controle Externo

Pasquale Magnavita Netto
Agente de Controle Externo

Kleber Miranda Morgado
Auditor Estadual de Controle Externo

Sandra Bokor Ferreira Carneiro
Agente de Controle Externo

Miguel Pelegrini Raphael
Auditor

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Jucival Santana de Souza

Coordenador de Controle Externo - Assinado em 22/12/2016

Marcos Tadeu Carneiro Lima

Gerente de Auditoria - Assinado em 22/12/2016

Antonio Fabio Dantas Filho

Auditor - Assinado em 22/12/2016

Pasquale Magnavita Netto

Agente de Controle Externo - Assinado em 22/12/2016

Miguel Pelegrini Raphael

Auditor de Controle Externo - Assinado em 22/12/2016

Sandra Carneiro

Agente de Controle Externo - Assinado em 22/12/2016

Jorge Manoel dos Santos Costa

Agente de Controle Externo - Assinado em 22/12/2016

Olyntho Teixeira Neto

Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 22/12/2016

Kleber Miranda Morgado

Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 22/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: I5OTC5MDI1